



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI N° 614 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.995

"Modifica a redação do item 1º do Artigo 43 da Lei Municipal nº 586/94 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- O item 1º do Artigo 43 da Lei Municipal nº 586 de 29 de julho de 1.994 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Xavantina, passa a ter a seguinte redação:

ART. 43.....

1º:- Excluem-se dos descontos referidos neste artigo, o abono de Natal, gratificação de férias, vantagens pecuniárias decorrentes de licença prêmio e os vencimentos dos cargos em comissão.

ART. 2º:- Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na referida Lei.

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 27 de fevereiro de 1.995

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 02/03/95

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal